



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Congonhas**  
**Direção Geral**  
**Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**  
**Gerência de Extensão**  
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG  
3137318111 - www.ifmg.edu.br

**O SETOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS** torna público o presente Edital para seleção de projetos para o Programa Institucional de Esporte e Lazer (Piel) do IFMG – *Campus Congonhas* em conformidade com a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018 e observadas as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio do Setor de Extensão do *Campus Congonhas* utilizando-se de recursos previstos para promoção da Extensão no IFMG, torna público o Edital para a seleção de projetos com bolsistas nas modalidades Pibex e Pibex Jr no âmbito do Programa Institucional de Esporte e Lazer (Piel), em conformidade à Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019.

1.2 Este edital tem como propósito selecionar dois projetos que estejam em conformidade com os objetivos do Programa Institucional de Esporte e Lazer (Piel):

- 1.2.1 Promover práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.
- 1.2.2 Promover os princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.
- 1.2.3 Promover as atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2.4 Promover e divulgar conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.
- 1.2.5 Democratizar o acesso ao esporte e lazer.

1.3 Os projetos submetidos deverão ser realizados na modalidade remota em conformidade com a Instrução Normativa Nº5, de 18 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para a oferta do Ensino Remoto Emergencial (ERE), adotado no IFMG em virtude da pandemia do Covid-19.

1.4 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.5 O(a) orientador(a) é o(a) responsável pela inscrição no SUAP e seleção de bolsistas/voluntários.

1.6 O(a) orientador(a) deverá deixar claro, no ato da inscrição, a modalidade da bolsa (Pibex ou Pibex Jr) e duração (parcelas/meses) para a proposta.

1.7 O(a) estudante poderá se candidatar em um único programa ou projeto na qualidade de bolsista.

1.8 O(a) aluno(a) bolsista indicado ao Pibex ou Pibex Jr deverá ter, em seu próprio nome, conta corrente em qualquer banco para recebimento da bolsa.

1.9 O(a) orientador(a) poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Setor de Extensão, podendo indicar novo(a) estudante para a vaga mediante comunicado formal, desde que seja mantido o Plano de Trabalho originalmente proposto.

## 2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1 O presente edital tem valor global de custeio de até R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais) para bolsas e custeio, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.2 O valor global citado no item 2.1 contempla até R\$R 9.600 (nove mil e seiscentos reais) para bolsas e custeio.
- 2.3 O presente Edital prevê a aplicação de recurso para subsidiar:
- I- Bolsas de Extensão Pibex no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para alunos de cursos superiores e dedicação de 20 horas semanais;
  - II - Bolsas de Extensão Pibex Jr, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para alunos de cursos técnicos e dedicação de 10 horas semanais.
  - III - Material de consumo limitado.
- 2.4 Poderão ser previstos até dois bolsistas por projeto.
- 2.5 Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários.
- 2.6 A bolsa será concedida pelo prazo de até 6 (seis) meses, se houver disponibilidade orçamentária e financeira.
- 2.7 Os projetos contemplados com o apoio financeiro devem ser previstos para iniciarem e terminarem no ano de 2021, resguardada a disponibilidade orçamentária.
- 2.8 Para efeito deste Edital, considera-se Material de Consumo aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.
- 2.9 A bolsa concedida destina-se ao estudante, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a coordenação/orientador custear despesas do projeto.
- 2.10 Estudantes bolsistas apenas poderão começar a atuar no projeto após empenho da verba para bolsas.
- 2.11 O pagamento das bolsas ocorrerá em função de declaração de Frequência preenchida pelo coordenador do projeto conforme carga horária semanal de cada modalidade de bolsa em formulário eletrônico.
- 2.12 Nos casos de verba destinada a compra de material de consumo, o proponente da ação será responsável pelo procedimento burocrático e etapas a serem feitas para aquisição dos itens.
- 2.13 Dúvidas ligadas ao item 2.12 podem ser previamente consultadas no setor administrativo do *campus*.

## 3.DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 O projeto deverá ter clara ação extensionista e objetivos voltados para práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer a serem executados de forma remota, contemplando o Ensino Remoto Emergencial (ERE) em vigência no campus.
- 3.2 Todo(a) servidor(a), independentemente da formação, pode submeter propostas com cunho cultural e de lazer desde que respeitados os princípios e objetivos do regulamento do PIEL.
- 3.3 As propostas específicas na temática práticas esportivas e desenvolvimento de atividades físicas devem prever orientação e supervisão de um professor de Educação Física.
- 3.4 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão >submeter projetos até as 23 horas e 59 minutos do dia 30 de abril de 2021, conforme instruções do Anexo I - Manual de Submissão de Ações de Extensão.
- 3.5 O(A) coordenador(a) deve preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar ao SUAP os seguintes documentos:

- a) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto (docente), obrigatório para inscrição.
- b) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto (técnico administrativo), obrigatório para inscrição.
- c) Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus (docente), obrigatório para inscrição.
- d) Anexo V – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
- e) Anexo VI – Termo de Adesão ao projeto, quando houver Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto.

3.6 A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente das ações de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 4. DA AVALIAÇÃO

4.1 As propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Pré-Seleção, realizada pela Coordenação de Extensão do *Campus* Congonhas que verificará o atendimento ao caráter extensionista e Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019 que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Esporte e Lazer (PIEL).

4.2 As propostas pré-selecionadas serão enviadas, por meio do SUAP, para a Comissão Avaliadora, formada por pelo menos por 2 avaliadores, previamente selecionada e composta por Técnicos Administrativos e Docentes.

4.3 A classificação das propostas é ato exclusivo da Comissão Avaliadora, podendo sugerir adequações ou mesmo desclassificar uma proposta.

4.4 Os critérios a serem avaliados pela Comissão Avaliadora serão os seguintes:

ITENS ELIMINATÓRIOS		SIM/NÃO	AVALIAÇÃO
1	A proposta se enquadra enquanto uma ação de extensão		
2	A proposta se enquadra na linha temática do PIEL		
3	Possui definição clara do público alvo com envolvimento da comunidade externa e a participação de discente do Campus		

ITENS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Relação com os princípios estabelecidos pelo PIEL	15	
2	Relevância social do projeto	15	
3	Impacto social na comunidade a ser atingida	15	
4	Envolvimento da comunidade externa	15	
5	Indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e a extensão	10	
6	Participação e contribuição na formação dos discentes	10	
7	Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	5	
8	Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	15	

	<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	
--	--------------	------------	--

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Não atender, separada ou conjuntamente, ao quesito número 1 (um) da tabela de pontuação;

4.5.2 Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis em cada um dos três critérios da tabela de pontuação;

4.5.3 Não atender as normas descritas neste Edital. Neste caso o Setor de Extensão poderá indeferir a proposta antes mesmo de ser enviado à Comissão Avaliadora.

4.6 A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

4.7 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação no item 1. Mantido o empate considera-se a pontuação no item 2 e posteriormente item 3.

4.8. Os projetos aprovados serão submetidos à análise da viabilidade na compra de materiais de consumo, por comissão avaliativa/deliberativa junto à Representação Local do PIEL.

4.9 Os projetos que forem aprovados e que não forem contemplados com auxílio financeiro serão classificados como “RECOMENDADO”;

4.10 Se houver desistência de algum projeto selecionado, ou disponibilidade orçamentária e financeira, serão chamados os projetos RECOMENDADOS em ordem de classificação.

4.11 A divulgação dos resultados deste edital será realizada no sítio eletrônico do IFMG *Campus Congonhas* <<https://www.ifmg.edu.br/Congonhas>>, conforme datas previstas no cronograma.

4.12 Contra o resultado parcial caberá recurso à representante do Programa Institucional de Esporte e Lazer, através do email: [extensao.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:extensao.congonhas@ifmg.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma.

4.13 Não caberá recurso contra o resultado final.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES

5.1 Aos orientadores/coordenadores de ações caberá:

5.1.1 Conhecer os procedimentos burocrático para aquisição dos materiais de consumo, quando listados no projeto.

5.1.2 Adquirir em conjunto com o setor administrativo do campus os materiais de consumo, quando listados no projeto.

5.1.3 Selecionar os bolsistas após aprovação do projeto e anexar no SUAP o termo de compromisso do bolsista.

5.1.4 Garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.

5.1.5 Alterar e informar mudanças no projeto como coordenação, inativação ou troca de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.

5.1.6 Orientar o(a) bolsista/voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios, material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos.

5.1.7 Apresentar o trabalho nos eventos internos do *Campus Congonhas*.

5.1.8 Registrar a frequência e o desempenho das atividades dos bolsistas/voluntários anexando no SUAP até o último dia do mês o formulário eletrônico de Registro de Frequência dos alunos bolsistas.

5.1.9 Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto.

5.1.10 Prestar contas na Plataforma SUAP inserindo os documentos comprobatórios da utilização dos recursos financeiros.

5.2 Aos bolsistas/voluntários caberá:

5.2.1 Estar matriculado no IFMG *Campus* Congonhas.

5.2.2 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista/voluntário e cumprir a carga horária estabelecida.

5.2.3 Ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, conforme modalidade da bolsa, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.

5.2.4 Apresentar o trabalho nos eventos internos do *Campus* Congonhas.

5.3 Ao responsável pela Coordenação de Extensão do *Campus* Congonhas caberá:

5.3.1 Elaboração do edital, recebimento das propostas, indicação da Comissão Avaliadora, publicação e divulgação dos resultados.

5.3.2 Compor comissão avaliativa/deliberativa junto à Representação Local do PIEL para analisar viabilidade na compra de materiais de consumo para projetos aprovados. Os projetos deverão justificar a utilização dos materiais de acordo com o objeto e as diretrizes específicas da portaria que regulamenta o PIEL no IFMG.

5.3.3 Orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

5.3.4 Solicitação de pagamento dos bolsistas.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	até 30 de abril de 2021
Pré-seleção das propostas	02 e 03 de maio de 2021
Avaliação das propostas	04 a 15 de maio de 2021
Divulgação do resultado preliminar	16 de maio de 2021
Interposição de recursos	17 e 18 de maio de 2021
Divulgação do resultado final	até 32 de maio de 2021

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição de proponente implicará a aceitação das normas contidas neste edital e nos comunicados que vierem a serem divulgados

7.2 É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

7.3 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [extensao.congonhas@ifmg.edu.br](mailto:extensao.congonhas@ifmg.edu.br).

7.4 O edital e os seus Anexos estão disponíveis SUAP: <https://suap.ifmg.edu.br>.

7.5 O Setor de Extensão do *Campus* Congonhas não assume compromisso de viabilizar projetos agendados antes da liberação dos recursos financeiros.

7.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.7 A Coordenação do Programa Institucional de Esporte e Lazer e o Setor de Extensão de Extensão do Campus Congonhas, resolverão os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Congonhas, 20 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Cristina Silva de Sá, Gerente de Extensão**, em 22/04/2021, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0815124** e o código CRC **9638E337**.